



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.715 /

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 11 DA QUADRA 31 DO LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA.


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 4.157,50 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), por benfeitorias implantadas no lote 11 da quadra 31 do Loteamento Jardim Esperança, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 001/01-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº /2002.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE DEZEMBRO DE 2002


Paulo Tadeu Silva D'Arçadia

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1814, de 4/12/02